



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EINSTEIN HOSPITAL ISRAELITA
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO 2026**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Coordenadora da Comissão das Residências Multiprofissional e Uniprofissional do Einstein Hospital Israelita no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de **Residência Multiprofissional e Uniprofissional** do Einstein Hospital Israelita credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional – CNRMS/MEC, destinado a candidatos formados em Instituições de Ensino Superior oficial e reconhecidas pelo MEC e/ou portadores de diploma revalidado por Universidade Pública e Brasileira de acordo com legislação vigente e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional - COREMU.

O programa é oferecido de forma remunerada de acordo com as normas e condições que seguem:

INSTRUÇÕES

O Processo Seletivo será constituído em três fases, sendo a 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica) sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, e 2ª Fase – Provas Práticas e 3ª Fase - Análise de Curriculum Vitae sob a responsabilidade do Einstein Hospital Israelita.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br.

1. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO PROGRAMA

As vagas existentes serão alocadas e providas de acordo com as vagas abaixo indicadas:

1.1 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA

| PROGRAMA | VAGAS | DURAÇÃO |
|--------------|-------|---------|
| Enfermagem | 04 | 02 anos |
| Farmácia | 01 | 02 anos |
| Fisioterapia | 02 | 02 anos |

1.2 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA

| PROGRAMA | VAGAS | DURAÇÃO |
|------------|-------|---------|
| Enfermagem | 01 | 02 anos |
| Farmácia | 01 | 02 anos |
| Nutrição | 01 | 02 anos |

1.3 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA

| PROGRAMA | VAGAS | DURAÇÃO |
|---------------------|-------|---------|
| Fisioterapia | 01 | 02 anos |
| Fonoaudiologia | 01 | 02 anos |
| Terapia Ocupacional | 01 | 02 anos |

1.4 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GERONTOLOGIA

| PROGRAMA | VAGAS | DURAÇÃO |
|----------------|-------|---------|
| Enfermagem | 01 | 02 anos |
| Fisioterapia | 01 | 02 anos |
| Fonoaudiologia | 01 | 02 anos |

1.5 RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR

| PROGRAMA | VAGAS | DURAÇÃO |
|--------------|-------|---------|
| Fisioterapia | 06 | 02 anos |

1.6 RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

| PROGRAMA | VAGAS | DURAÇÃO |
|------------|-------|---------|
| Enfermagem | 08 | 02 anos |

1.7 DA MODALIDADE TREINEIRO

1.7.1 O trainee poderá realizar somente a 1ª Fase – Prova Escrita Objetiva (Teórica), e no ato da inscrição deverá declarar que sua intenção de fazer a prova será a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.

1.7.2 Os trainees poderão visualizar as suas notas e conferir os seus desempenhos individuais por intermédio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, pois não serão publicadas listas de classificados.

1.7.3 Para os trainees: PROVA versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato ao inscrever-se estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes, com exceção aos trainees.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.4 As inscrições ficarão abertas no período das **10h00 de 19/08/2025 ao dia 22/09/2025 até às 23h59min** (horário de Brasília), exclusivamente no site www.vunesp.com.br. **A data limite para o pagamento das inscrições será até o dia 23/09/2025.**

2.4.1 A efetivação da inscrição está condicionada ao pagamento da inscrição no valor de **R\$ 220,00 (dezentos e vinte reais)**.

2.5 As normas do Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional estarão disponíveis nos sites www.vunesp.com.br e www.einstein.br/ensino até o encerramento do processo.

2.6 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1 Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição.

2.6.2 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo todos os dados da inscrição, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG com o respectivo Estado da Federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, nome da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de Graduação (exceto TREINEIROS e candidatos que ainda não finalizaram seus cursos) com conclusão até a data de matrícula no programa pretendido e transmiti-los dados pela Internet, respeitando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

2.6.2.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos. As informações fornecidas serão de acesso exclusivo da Fundação VUNESP e do Einstein Hospital Israelita.

2.6.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio do boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2.4, no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

2.6.4 O boleto bancário, disponível no site www.vunesp.com.br deverá ser emitido para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco.

2.6.5 A partir do dia 29/09/2025 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 18 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.6.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.6.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

- 2.6.6.2** Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 2.6.7** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente do estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo praticado o ressarcimento da importância paga.
- 2.6.7.1** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.6.8** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6.9** O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 2.7** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.8** O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Programa, devendo indicar essa única opção no Formulário de Inscrição, conforme consta no Capítulo 1 deste Edital.
- 2.8.1** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 2.9** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Programa, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.9.1** O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 2.10.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.11.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, assim como para os candidatos na condição de TREINEIROS.
- 2.12.** O **Einstein Hospital Israelita** e a **Fundação VUNESP** se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos em qualquer uma das etapas do processo seletivo.
- 2.13.** Não serão aceitas inscrições por PIX, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.14.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.14.1.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.14.2.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.14.3.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.14.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não serão considerados.
- 2.14.5.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14.6.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.15.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, no campo “Condição Especial”, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 2.15.1.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 2.15.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e

- permanecer em ambiente reservado.
- 2.15.3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
 - 2.15.4. A Fundação VUNESP não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova. O Einstein Hospital Israelita – HIA e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
 - 2.15.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 2.15.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.
 - 2.15.7. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
 - 2.15.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.
 - 2.15.9. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

3. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
 - 3.1. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
 - a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
 - 3.2. Com o atendimento às instruções do item 3.1. deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
 - 3.3. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 3.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - 3.3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
 - 3.4. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.5. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
 - 3.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
 - 3.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **03/10/2025**.

4. DAS PROVAS - 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA (TEÓRICA)

- 4.1 Para os treineiros: prova com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional.
 - 4.1.1 **Duração:** 3 horas.
 - 4.1.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 horas.
 - 4.1.3 O treineiro poderá conferir seu desempenho individual por intermédio do site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br Não haverá critério de desempate para os treineiros, pois não serão publicadas listas de classificados para essa modalidade.
- 4.2 As Provas Escritas Objetivas de caráter classificatório constarão de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta. O conteúdo programático a estudar será sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional.
 - 4.2.1 Para cada Programa haverá uma prova de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos obtidos no seu curso de graduação.
- 4.3 **Peso da Prova Escrita Objetiva (Teórica):** 05 (cinco).
- 4.4 **Duração:** 3 horas.
 - 4.4.1 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 horas.
- 4.5 As provas teóricas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
 - 4.5.1 A classificação da Prova Escrita Objetiva será feita por Programa, obedecendo à ordem decrescente de nota obtida pelo candidato, desde que tenham atingido a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na 1ª Fase.
- 4.6 Estarão classificados para a 2ª Fase:
 - 4.6.1 Para o Programa de Residência Multiprofissional em **Terapia Intensiva** serão classificados os primeiros 16 alunos para a

- Prova Prática de Enfermagem, 10 alunos para a Prova Prática de Fisioterapia, 05 alunos para a Prova Prática de Farmácia.
- 4.6.2** Para o Programa de Residência Multiprofissional em **Oncologia** serão classificados os primeiros 05 alunos para a Prova Prática de Enfermagem, 05 alunos para a Prova Prática de Nutrição e 05 alunos para a Prova Prática de Farmácia.
- 4.6.3** Para o Programa de Residência Multiprofissional em **Reabilitação Física** serão classificados os primeiros 05 alunos para a Prova Prática de Fisioterapia, 05 alunos para a Prova Prática de Fonoaudiologia e 05 alunos para a Prova Prática de Terapia Ocupacional.
- 4.6.4** Para o Programa de Residência Multiprofissional em **Gerontologia** serão classificados os primeiros 04 alunos para a Prova Prática de Enfermagem, 04 alunos para a Prova Prática de Fisioterapia, 04 alunos para a Prova Prática de Fonoaudiologia.
- 4.6.5** Para o Programa de Residência Uniprofissional em **Fisioterapia Hospitalar** serão classificados os primeiros 18 alunos para a Prova Prática de Fisioterapia.
- 4.6.6** Para o Programa de Residência Uniprofissional em **Atenção Primária à Saúde** serão classificados os primeiros 16 alunos para a Prova Prática de Enfermagem.
- 4.7** Se houver empate na última posição da classificação da prova teórica, terá preferência o candidato com maior idade (dia, mês e ano) em todos os programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

5. DAS PROVAS - 2ª FASE (PROVA PRÁTICA) E 3ª FASE (ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE)

A segunda fase do processo seletivo consistirá em uma prova prática com simulação, com o objetivo de avaliar, de forma integrada, os conhecimentos técnicos e as competências pessoais e profissionais dos(as) candidatos(as), conforme os conteúdos programáticos previstos para cada programa.

A prova poderá ser composta por estações simuladas que envolvam situações clínicas, assistenciais, técnicas ou comportamentais, nas quais o(a) candidato(a) deverá demonstrar habilidades práticas, raciocínio clínico, capacidade de comunicação, trabalho em equipe, ética, empatia e profissionalismo.

As simulações poderão incluir interação com pacientes padronizados (atores), profissionais da área da saúde, manequins ou outros recursos didáticos e tecnológicos adequados ao perfil da vaga. Seu desempenho será avaliado por um examinador através de checklist estruturado e escala de competências.

A estrutura final da prova, o número de estações, o tempo de duração da estação e os critérios de avaliação serão detalhados em edital referente a essa fase.

5.1 Parte 1 – Prova Prática

- 5.1.1.** Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos habilitados e classificados na 1ª Fase – Prova Escrita Objetiva (Teórica).
- 5.1.2.** Os pesos de cada etapa serão os que seguem na tabela abaixo:

| Programas | Peso da Prova Teórica | Peso da Prova Prática | Peso da Análise do Currículo |
|---------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|
| Acesso Direto | 5 | 4 | 1 |

- 5.1.3.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.1.4. Hora:** o horário para a realização da Prova Prática para cada especialidade será divulgado após a primeira fase. Os candidatos habilitados devem se programar para estarem no local de prova no dia da realização da Prova Prática das 7h00 às 17h00.
- 5.1.5. Duração:** alertamos a TODOS os candidatos convocados para a Prova Prática que essa, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos, podendo existir remanejamentos necessários que serão informados aos candidatos.
- 5.1.6. Local:** Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein. Localização e distribuição das entradas serão publicadas em edital referente a essa fase oportunamente.

5.1.7. Quadro dos Programas e data específica para Prova Prática:

| Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional | Data |
|---|-------------------------------------|
| Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional. | Prova Prática 14/01/2026 |

6. Parte 2: ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

- 6.1.** A análise de *Curriculum Vitae* será realizada por profissionais designados (tutor) de cada um dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional.
- 6.1.1.** Apenas os candidatos que forem convocados a participar da 2ª fase do processo seletivo deverão encaminhar seus currículos.
- 6.1.2.** Os candidatos habilitados para 2ª fase (prova prática e análise de currículo), deverão realizar envio do currículo, em um único arquivo em pdf com tamanho **máximo de 10 MB** e deverá ser nomeado no seguinte padrão: **CPF_Nome Completo do Candidato, como segue no exemplo: 12345678901_Nome Completo.**
- 6.1.3.** Para envio do Curriculum Vitae, o candidato, no período das 10h00 horas do dia 01/12/2025 até às 23h59min do dia 10/12/2025, deverá:
- Acessar o link <https://www.vunesp.com.br/Conta/Login?ReturnUrl=%2fCandidato>;
 - Acessar a Área do Candidato e selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio do Curriculum Vitae, por meio digital (Upload), o arquivo deverá ser nomeado conforme padrão indicado no item 6.1.2 desse edital.
- 6.1.4.** Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados fora do prazo e forma descrita neste capítulo.
- 6.1.5.** O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza pelo não recebimento de currículo por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Os itens a serem avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados a seguir:

| Critérios na Análise de Currículo | Pontuação |
|--|------------|
| Performance na Graduação | 25 |
| Estágios Acadêmicos, Participação em Ligas e Iniciação Científica | 25 |
| Língua Estrangeira | 25 |
| Participação em Congressos focados na linha de Especialidade do Programa | 25 |
| Máximo de Pontos | 100 |

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação da 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica) e 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Currículo Vitae será realizada na cidade de São Paulo - SP com previsão de aplicação nas seguintes datas:

7.1.1. Prova Escrita Objetiva: 02/11/2025

7.1.2. Prova Prática: 14/01/2026

7.2. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado nos sites da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita www.einstein.br/ensino.

7.2.1. A convocação para realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.2. O candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

7.3. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4. Os eventuais erros observados nos instrumentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato > Meu Cadastro”, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Não será admitida troca de opção de Programa.

7.6. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; Registro de Identificação Civil (RIC).

b) Documento na versão digital: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; e-Título (Título Eleitoral Digital) com foto. Atenção: em caso de documentos digitais, solicitar que o Candidato mostre o documento digital no aplicativo do órgão emissor; documentos com prazo de validade vencido poderão ser aceitos para identificação. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.6.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item 7.6., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

7.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.6.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova escrita objetiva, e da prova prática.

7.8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

7.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

7.13. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

- 7.14.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida na lista de presença e a coleta de impressão digital para posterior exame grafotécnico.
- 7.15.** Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase e da coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.16.** A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 7.14.
- 7.17.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase e a coletar a impressão digital na lista de presença.
- 7.18.** Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.19.** Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.20.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.21.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.22.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, além da documentação indicada no item 7.6. deste Capítulo.
- 7.22.1.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.
- 7.23.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.24.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações e dispositivos eletrônicos.
- 7.25.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Programa.
- 7.26.** Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.27.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.27.1.** Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.27.2.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante no edital de convocação;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 7.6 deste capítulo;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do seu início;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação VUNESP no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Prova ou outros materiais não permitidos;
 - entregar as Folhas de Respostas da prova em branco;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de prova para posterior exame grafotécnico.
 - permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Prova e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para realização de sua prova.
 - durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
- 7.28.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.29.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 7.27.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, e deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, a qual deverá ser lacrada, e permanecer lacrada, embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova até a saída do prédio/local de prova, sob pena de ser excluído.
- 7.30.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.31.** Será, também, excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila

os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 7.27.2. deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.30. deste Capítulo.

- 7.32.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.33.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.34.** No dia da realização das provas objetivas (1ª Fase), para todos os programas, na hipótese de não constar o nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação VUNESP procederá a inclusão do candidato mediante preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado o boleto bancário com comprovação de pagamento.
- 7.34.1.** A inclusão de que trata o item 7.34. será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação VUNESP, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.34.2.** Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.35.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.36.** Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova.
- 7.36.1.** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.37.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.38.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.39.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.40.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 7.41.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 7.42.** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 7.43.** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1.** A nota final dos candidatos habilitados será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e Análise de *Curriculum*, multiplicadas por seus respectivos pesos.
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem atingido a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na 1ª fase.
- 8.3.** Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem de critério para desempate:
 - ✓ 1ª Maior nota na Prova prática;
 - ✓ 2ª Maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - ✓ 3ª Maior nota na análise de *Curriculum Vitae*;
 - ✓ 4ª Maior idade com privilégio para o mais velho.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Caberá recurso contra:
 - a) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - b) o gabarito da prova objetiva;
 - c) o resultado da 1ª fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica);
 - d) a aplicação da 2ª fase – Prova Prática;
 - e) o resultado da 2ª Fase – Prova Prática.
- 9.1.1.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, do período das 10h00 às 23h59.
- 9.2.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3.1.** Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.3.2.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 9.3.3.** Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 9.3.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação VUNESP.

- 9.3.5.** Os questionamentos referentes à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo, deverão ser interpostos no período de 04.08.2025 a 08.08.2025, exclusivamente por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br
- 9.3.6.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5.** Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente à divulgação das questões das provas e gabaritos preliminares.
- 9.6.** A vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva será realizada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 9.7.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.9.** Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 9.8 e 9.9 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer nova classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 9.11.** Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - encaminhados por meio da imprensa, e-mail e/ou de “redes sociais online”;
- 9.12.** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 9.12.1.** As respostas aos recursos a que se refere o item 9.1., alínea “e”, serão respondidos como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, pela banca de docentes responsável pelo Einstein Hospital Israelita, são de caráter definitivo.
- 9.13.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas, *checklists* ou filmagens, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 9.14.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15.** Ao Treineiro não caberá recurso.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá realizá-la no formato online.
- 10.1.1.** A convocação para realização da matrícula, assim como o link do formulário serão enviados para e-mail do candidato.
- 10.1.2.** O candidato **deverá efetuar o cadastro e upload dos documentos exigidos** para matrícula no formulário eletrônico.
- 10.1.3.** É de responsabilidade do candidato, se informar e realizar os procedimentos necessários:
- Enviar via formulário eletrônico todos os documentos exigidos para a matrícula;
 - Será solicitado um novo envio, caso o documento enviado esteja ilegível.
 - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado digitalmente e o link para assinatura será enviado por e-mail e SMS do remetente Ensino Einstein;
 - O prazo para conferência dos documentos é de 24 horas.
- 10.2.** Lista de documentos para os candidatos convocados para matrícula:
- 10.2.1.** 01 (uma) foto 3x4 colorida com fundo branco e sem filtros de aplicativos para utilização no crachá de identificação;
- 10.2.2.** Cópia simples do RG (Cédula de Identidade) ou RNE, se estrangeiro;
- 10.2.3.** Cópia simples do CPF;
- 10.2.4.** Número do PIS/NIT/NIS - <https://meu.inss.gov.br/#/login>
- 10.2.5.** Cópia simples do Título de Eleitor;
- 10.2.6.** Cópia simples do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (se, sexo masculino);
- 10.2.7.** Cópia simples do Comprovante de Endereço com CEP (preferencialmente, em nome do candidato);
- 10.2.8.** Cópia simples da Carteira de Imunização atualizada, obrigatoriamente até o dia da matrícula com as seguintes vacinas (Dupla: Adulto, Hepatite B e doses da Covid-19);
- 10.2.9.** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação ou Declaração da Graduação que será finalizado até 28/02/2026. A Declaração de Conclusão da Graduação será aceita a título **provisório** para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Certificado de Conclusão deverá ser apresentado pelo Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional sob pena de cancelamento da matrícula;
- 10.2.10.** Cópia autenticada do número do registro (carteirinha) junto ao Conselho de Classe do Estado de São Paulo (de cada especialidade) se já o possuir. Caso contrário, poderá anexar o que já possui de outro estado, se o tiver e, **posteriormente**, deverá entregar cópia autenticada do Conselho de acordo com cada área.
- 10.2.11.** Cópia autenticada do Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL).

- 10.3** A entrega dos documentos autenticados poderá ser feita presencialmente ou via Sedex até o dia 28/02/2026, aos cuidados da Secretaria Acadêmica da Residência Multiprofissional e Uniprofissional no endereço: Rua Comendador Elias Jafet, 755 (2º andar) – Morumbi, 05653-000, São Paulo- SP.
- 10.3.1** O não envio no prazo estipulado implicará na desistência do candidato.
- 10.3.2** De acordo com as disposições desse edital, os excedentes serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação com prazo de 48 horas para sua realização ou desistência do candidato previamente convocado.
- 10.3.3** A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização da matrícula serão publicadas por meio de aviso nos sites da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita: www.einstein.br/ensino
- 10.3.4** O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza por informações de endereço incorretos, incompletos ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo responsabilidade do candidato sempre consultar o site da Fundação VUNESP para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 10.3.5** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita: www.einstein.br/ensino
- 10.3.6** As informações prestadas no Formulário de Matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

11.1. DATA: 01/03/2026

11.2. Horário: 07h30min.

11.3. Local: Auditório Camilla Bueno no Centro de Ensino e Pesquisa Albert Einstein - Einstein Hospital Israelita, Rua Comendador Elias Jafet, 755 (4º andar)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho de Classe e alterações posteriores.
- 12.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.4.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 12.5.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual se compromete a respeitar o Regulamento do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional do Einstein - Hospital Israelita, e do lugar aonde vier a cumprir planos e programas didático-científicos, elaborados pelas coordenadorias dos programas.
- 12.6.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.7.** Os residentes matriculados receberão bolsas de estudos subsidiadas pelo Ministério da Saúde, cujo valor será determinado de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016 ou administradas pelo HIAE, estas últimas, descontados os 20% de INSS por ser o Einstein Hospital Israelita uma instituição filantrópica que serão pagas mensalmente em conta corrente e agência bancária indicada pelo residente.
- 12.8.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (no Formulário de Inscrição), o candidato deverá:
- 12.8.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais conforme estabelecido no item 7.4 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do site www.vunesp.com.br.
- 12.8.2.** As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após aplicação da prova objetiva.
- 12.9.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- 12.10.** O Einstein Hospital Israelita e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte

do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

- 12.11.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 12.12.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12.11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 12.13.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Einstein Hospital Israelita.
- 12.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Einstein Hospital Israelita e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

| Cronograma Matrículas Horário: Das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 | |
|---|--|
| 02/02/2026 e 03/02/2026 | Matrícula |
| 03/02/2026 | Convocação para matrícula de suplentes após as 18 horas |
| 04/02/2026 e 05/02/2026 | Matrícula |
| 05/02/2026 | Convocação para matrícula de suplentes após as 18 horas |
| 06/02/2026 e 09/02/2026 | Matrícula |
| 09/02/2026 | Convocação para matrícula de suplentes após as 18 horas |
| 10/02/2026 e 11/02/2026 | Matrícula |
| 11/02/2026 | Convocação para matrícula de suplentes após as 18 horas |
| De 12/02/2026 a 31/03/2026* | Vagas remanescentes (se houver), no endereço https://www.vunesp.com.br *data limite: 31/03/2026, salvo prerrogativa da CNRMS. |

Einstein Hospital Israelita

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

| ITEM | ATIVIDADE | DATAS PREVISTAS |
|------|---|----------------------------|
| 1 | Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>). | 19/08 a 22/09/2025 |
| 2 | Último dia para pagamento do valor da inscrição. | 23/09/2025 |
| 3 | Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização das provas. | 03/10/2025 |
| 4 | Período de interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas. | 06/10/2025 |
| 5 | Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas. | 10/10/2025 |
| 6 | Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Escrita Objetiva. | 24/10/2025 |
| 7 | Aplicação da Prova Escrita Objetiva. | 02/11/2025 |
| 8 | Divulgação do Gabarito e Cadernos de Provas Escrita Objetiva no site da Fundação VUNESP, a partir das 10h. | 04/11/2025 |
| 9 | Período de interposição de recurso contra o Gabarito. | 05/11/2025 |
| 10 | Publicação do Edital de Resultado da análise dos recursos contra o gabarito e Resultado da Prova Escrita Objetiva. | 28/11/2025 |
| 11 | Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Fase (Prova Prática) e 3ª Fase (análise de curriculum vitae) | 28/11/2025 |
| 12 | Período para <i>upload</i> dos currículos. | 01 a 10/12/2025 |
| 13 | Aplicação da prova prática. | 14/01/2026 |
| 14 | Período de interposição de recurso contra a aplicação da Prova Prática. | 15/01/2026 |
| 15 | Publicação do Edital do Resultado da 2ª fase - Prova Prática e Análise de Currículo. | 21/01/2026 |
| 16 | Período de interposição de recurso referente ao resultado da 2ª Fase - Prova Prática e Análise de Currículo. | 22/01/2026 |
| 17 | Publicação do Edital de resultado: - da análise dos recursos; - divulgação da Classificação Final. | 30/01/2026 |
| 18 | Entrega das cópias autenticada (Documentos mencionados no item 10) | 02 a 27/02/2026 |
| 19 | Matrícula 1ª chamada dos Aprovados | 02/02 a 03/02/2026 |
| 20 | Matrícula 2ª chamada dos Suplentes | 04 e 05/02/2026 |
| 21 | Matrícula 3ª chamada dos Suplentes | 06 e 09/02/2026 |
| 22 | Matrícula 4ª chamada dos Suplentes | 10 e 11/02/2026 |
| 23 | Matrícula 5ª chamada dos Suplentes *data limite: 31/03/2026, salvo prerrogativa da CNRMS. | 12/02 a 31/03/2026* |

Cronograma sujeito a alterações